

PARCERIA ENCERRADA EM 29 DE JUNHO DE 2020
Adesões realizadas até 31/07/2020 serão consideradas para a
concessão dos Benefícios

REGULAMENTO PARCERIA SEM PARAR

Objetivo: conceder benefícios específicos aos clientes do Banco Original, que tenham interesse em ser, ou já sejam, clientes do Sem Parar. Todas as regras, procedimentos e informações adicionais atreladas à esta parceria serão disponibilizados aos clientes do Banco Original em seu site oficial, bem como mediante envio de comunicação oficial (e-mail, SMS e/ou pushes) e postagens nas redes sociais oficiais do Banco Original. O Banco Original não se responsabiliza por quaisquer informações e/ou veiculações atreladas a esta parceria que sejam feitas em ambientes não oficiais. Conforme as 'Disposições Gerais' deste Regulamento, as práticas contrárias aos objetivos da parceria poderão sujeitar o cancelamento da concessão dos benefícios ao **Participante**.

Participante: Qualquer pessoa física, desde que seja: (a) correntista do Banco Original, com conta corrente ativa; e (b) titular de um plano do Sem Parar.

Prazo: A parceria entre Banco Original e Sem Parar tem vigência indeterminada, mas poderá ser encerrada a qualquer momento, por iniciativa do Banco Original ou do Sem Parar.

Cadastro prévio: O **Participante** deverá necessariamente realizar o seu cadastro e adesão à Parceria única e exclusivamente no site original.com.br/campanhas/semparar

Autorização: Após o **Cadastro prévio**, o **Participante** deverá autorizar, na área logada de sua Conta Original, pelo *internet banking* ou aplicativo, i) o encaminhamento de seus dados pelo Original ao Sem Parar; e ii) o cadastramento permanente do **Débito Automático** das faturas Sem Parar e demais obrigações devidas ao Sem Parar, em sua conta corrente Original.

O **Participante** poderá acompanhar o deferimento da contratação dos serviços do Sem Parar no e-mail informado no **Cadastro Prévio**. Quando o pedido for aceito pelo Sem Parar, o Original encaminhará uma mensagem formalizando a contratação e o Sem Parar encaminhará um e-mail também formalizando a contratação. O **Participante** deve sempre acessar sua caixa de e-mails.

Benefícios: são benefícios da Parceria: isenção da taxa de adesão e isenção de 12 (doze) meses da cobrança da mensalidade. Os **Benefícios** são concedidos uma única vez, para apenas 01 (um) veículo de passeio ou utilitário do **Participante** e não são cumulativos com outras promoções e/ou parcerias do Sem Parar. No caso de conta conjunta, os **Benefícios** serão concedidos apenas para o 1º titular. As tarifas e demais valores decorrentes do uso dos serviços Sem Parar (cobrança de pedágios, abastecimento de combustível, estacionamentos, entre outros) serão cobrados pelo Sem Parar normalmente do **Participante**.

PARCERIA ENCERRADA EM 29 DE JUNHO DE 2020
Adesões realizadas até 31/07/2020 serão consideradas para a
concessão dos Benefícios

Taxa de Adesão: o benefício de isenção da taxa de adesão é válido apenas para o **Participante** que efetuou o seu **Cadastro prévio** e que, no momento deste cadastro, ainda não seja cliente titular de um plano do Sem Parar. Em hipótese alguma o **Participante** terá direito a devolução do valor pago a título de 'taxa de adesão' caso faça sua adesão a esta Parceria após a contratação de qualquer plano junto ao Sem Parar.

Mensalidade: o benefício de 12 meses de isenção na mensalidade é válido exclusivamente para titulares de planos do Sem Parar e estará vigente a partir do mês subsequente ao do cadastramento da sua **Autorização** pelo Banco Original.

Operacional: Após a concessão da **Autorização**, ressalvadas as hipóteses descritas no item 'Relacionamento Participante X Sem Parar' e os casos em que o **Participante** já seja cliente do Sem Parar, o **Participante** estará automaticamente participando da Parceria e receberá os tags do Sem Parar no mesmo endereço cadastrado no momento da abertura da conta corrente no Banco Original.

Ativação dos Benefícios: A primeira isenção na mensalidade poderá levar até 40 dias úteis, dependendo da data em que o **Participante** confirmou a **Autorização** e da data de vencimento da fatura, desde que o **Participante** seja cliente titular de plano do Sem Parar e já tenha desbloqueado o dispositivo Sem Parar.

Troca de veículo: Caso haja troca ou furto do veículo cadastrado durante os 12 meses da isenção da mensalidade, o **Participante** poderá entrar em contato com o Sem Parar, solicitando a transferência dos **Benefícios** a um novo veículo para que possa gozar dos meses restantes.

Participante com mais de um veículo no Sem Parar: ao realizar o **Cadastro prévio**, o **Participante** deverá informar os dados do veículo que deseja receber a isenção de mensalidade. Caso o **Participante** faça o cadastro de mais de um veículo, será considerado apenas o primeiro deles.

Débito Automático: o débito automático das faturas e demais obrigações devidas pelo **Participante** ao Sem Parar serão processados, uma única vez, pelo Banco Original, na data do respectivo vencimento. Caso não exista saldo disponível suficiente para pagamento integral desses valores em sua conta corrente Original, o **Participante** deverá adotar as providências necessárias para realizar tal pagamento diretamente ao Sem Parar, sendo de responsabilidade do **Participante** as consequências decorrentes de eventual atraso. O **Participante** poderá solicitar o cancelamento do serviço de **Débito Automático**, até o dia útil anterior ao vencimento do pagamento programado. A ordem de lançamento de débito, com as informações do pagamento devido pelo **Participante**, será enviada ao Banco Original, direta e exclusivamente pelo Sem Parar, sendo deste a

PARCERIA ENCERRADA EM 29 DE JUNHO DE 2020
Adesões realizadas até 31/07/2020 serão consideradas para a
concessão dos Benefícios

responsabilidade por eventual desacordo comercial ou irregularidade relacionada a essa ordem.

Cancelamento: Em caso de encerramento da conta corrente, cancelamento do **Débito Automático** ou cancelamento dos serviços do Sem Parar, o **Participante** perderá os **Benefícios**, a partir do mês do encerramento/cancelamento. O **Participante** será automaticamente cancelado e excluído da Parceria, independentemente de aviso, se ocorrer: (i) o atraso no pagamento de quaisquer obrigações devidas ao Banco Original superior a 60 (sessenta) dias corridos, ainda que, após essa data, seja regularizado; (ii) o falecimento do **Participante**; ou (iii) o término do relacionamento entre o **Participante** e o **Original**.

Suspensão. O **Participante** que não estiver em dia com quaisquer obrigações assumidas perante o Banco Original estará automaticamente suspenso da Parceria, até a efetiva regularização. A **Suspensão** impede a concessão dos **Benefícios**. Regularizada a pendência, a concessão dos **Benefícios** poderá ser retomada, mediante solicitação expressa do **Participante**.

Comunicação e Consulta: O **Participante** deverá acessar sua área logada da Conta Original, pelo *internet banking* ou aplicativo, após realizar o **Cadastro prévio**, para realizar a **Autorização**. A adesão à parceria, ocorrerá após o envio das comunicações de aceite, tanto pelo Original, quanto pelo Sem Parar. A consulta sobre o cadastramento do débito automático poderá ser realizada no ambiente do *internet banking* ou do aplicativo, do Banco Original.

Disposições Gerais: A abertura de conta corrente está condicionada à aprovação pelo Banco Original. A adesão à Parceria não garante que o **Participante** seja aceito como um novo cliente pelo Sem Parar. Eventuais ocorrências que possam caracterizar prática irregular, com o fim de angariar vantagens indevidas e contrárias aos objetivos da Parceria, serão apuradas internamente e a exclusivo critério do Banco Original, podendo ocasionar o cancelamento da concessão dos **Benefícios** ao **Participante**. Ocorrências de irregularidades julgadas contrárias aos objetivos da Parceria poderão ocasionar o encerramento da Conta Corrente do **Participante**, por desinteresse comercial do Banco Original.

IMPORTANTE: ao conceder a **Autorização**, o **Participante** fica ciente de que está contratando um serviço junto ao Sem Parar. Não haverá, após a **Autorização** qualquer tipo de contato ativo do Sem Parar junto ao **Participante** para confirmar a contratação do plano. Desta forma, caso haja dúvidas, o **Participante** deve, antes de conceder a **Autorização**, entrar em contato com o Sem Parar, pelos telefones 3003 7367 (Capitais) ou 0800 721 73 67 (Demais Regiões).

Relacionamento Participante X Sem Parar: O Sem Parar tem critérios próprios para aceite de novos clientes. Desta forma, se for identificada qualquer tipo de pendência relativa ao **Participante** que impeça sua adesão automática à esta

PARCERIA ENCERRADA EM 29 DE JUNHO DE 2020
Adesões realizadas até 31/07/2020 serão consideradas para a
concessão dos Benefícios

parceria, o Sem Parar entrará em contato, via e-mail, informando qual(is) plano(s) está(ão) disponível(is) para contratação, a fim de obter a aprovação expressa do **Participante**. Poderá haver situações nas quais o Sem Parar não tenha qualquer interesse em aceitar o **Participante** como um novo cliente. Nesta hipótese, o **Participante** será informado pelo Original quanto a impossibilidade de participar desta parceria.